



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2392/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, da Lei Federal nº 8.666/93

DATA DO CONTRATO: 06/06/2022

CONTRATADA: SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: nº 13.157.376/0001-56

CONTRATO: 040/2022

Processo Administrativo
Nº 2392 / 2022
Inexigibilidade
de
Licitação
046
fome

TERMO DE CONTRATO PARA A APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM LEO SANTANA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA e SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Paulo Roberto Pinheiro Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, 9581 Wet N Wild, Paralela, Salvador BA CEP 41.730-101, representada por Marcelo Fernandes de Britto, inscrito no CPF sob o nº 956.152.535-68 e portador da carteira de identidade RG nº 0718188802, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, 610 aptº 702 Com. Residencial Villagio Panamby T0-4, Horto Florestal Salvador – BA, CEP nº 40.295-050, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do contrato é a prestação dos serviços profissionais, consistente em 01(um) show artístico com LEO SANTANA, na 41ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua RJ, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

2.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR E DA FORMA DE RECEBIMENTO)

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

3.2.1. O valor do contrato inclui:

a) encargos fiscais;

b) transporte, alimentação e hospedagem (conforme rider em anexo)

3.3.2. A empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA apresentou na sua proposta forma de pagamento de:

- O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

3

3.3. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **Contratada** ou caso **fortuito**, serão devidos pelo **Contratante** 0,033% por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

3.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à **Contratada**, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

3.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta)** dias da apresentação da fatura.

3.6. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Contratante** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira**.

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **01 (um) dia, 04 de agosto de 2022, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2. Executado o **contrato**, o seu objeto será recebido:

4.2.1. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **serviço**, mediante termo circunstanciado, assinado pelo **Contratante e Contratada**, nos termos do **artigo 73, I, a da Lei Federal nº8.666/93**;

4.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo **Contratante e Contratada**, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória, nos termos do **artigo 73, I, b da Lei Federal nº8.666/93**.

4.3. O **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o **contrato**, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93**.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **serviço**, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo **contrato**.

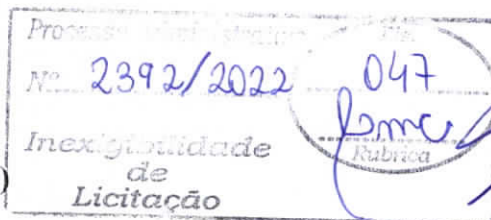
CLÁUSULA QUINTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**:

Programa de Trabalho: 27.695.0188 2.251

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

**Despesa Reduzida: 746 – Recurso Próprio
747 - Royalties**



CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES)

6.1. São obrigações da **Contratada**:

6.1.1. Promoção e/ou produção do espetáculo artístico contratado;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **contrato** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº8.666/93**;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do **contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8.666/93**;

6.1.4. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do **contrato** que incorra em dano ou indenização, assegurando ao **Contratante** o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.5. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Traba-

3

lho, bem como adotar todas as providências e obrigações quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;

6.1.6. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06 aprovada pela Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 08 de junho de 1978**;

6.1.7. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;

6.1.8. Garantir aos fiscais indicados pelo **Contratante** acesso ao local da execução do **serviço**;

6.1.9. Cientificar o **Contratante** de qualquer ocorrência anormal na execução do **serviço**.

6.2. A **Contratada** é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da **Contratada** com referência a esses encargos não transferem ao **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **contrato**.

6.3. O **Contratante** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

6.4. A **Contratada** assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao **Contratante**, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

6.5. São obrigações da **Contratada**:


6.5.1. O **cachê da Banda acima especificado**;

6.5.2. **Despesas locais**;

6.5.3. **Rider técnico (som, luz, led e outros), de acordo com os riders do artista**;

6.5.4. **Camarim (abastecimento conforme Rider do artista)**.

Processo nº 2392/2022
Fls. 048
Inexatidão de Rubrica
Licitação



CLÁUSULA SETIMA (DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO)

7.1. O **contrato** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **Contratada** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

7.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da **Contratada** quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o **Contratante**, terceiros, próximas ou remotas.

7.4. A execução do **contrato** será acompanhada por um representante do **Contratante** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo **Contratante** irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da **Contratada**, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pelo **Contratante** para representá-lo na execução do **contrato**.

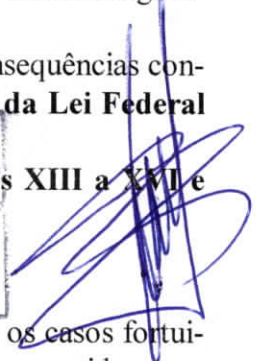
CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO)

8.1. Constituem motivos para rescisão do **contrato**, por ato unilateral do **Contratante**, os motivos elencados no **artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a **Contratada**, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 da Lei Federal nº8.666/93**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste termo, conforme abaixo:

8.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos pela **Contratada**;

- 8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **Contratada**;
- 8.1.3. A lentidão de seu cumprimento, levando o **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do **serviço**, nos prazos estipulados pela **Contratada**;
- 8.1.4. O atraso injustificado no início do **serviço** pela **Contratada**;
- 8.1.5. A paralisação do **serviço** pela **Contratada**, sem justa e prévia comunicação ao **Contratante**;
- 8.1.6. O desatendimento pela **Contratada** das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução pela **Contratada**;
- 8.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **Contratada**;
- 8.1.9. A dissolução da sociedade da **Contratada**;
- 8.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pela **Contratada**, que prejudique a execução do **contrato**;
- 8.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere ao **contrato**;
- 8.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **contrato**.
- 8.2. A rescisão do **contrato** ainda poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante** ou judicial, nos termos da legislação.
- 8.3. A inexecução total ou parcial do presente **contrato** enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais aqui estipulas e as previstas em lei ou regulamento, especialmente no **artigo 77 da Lei Federal nº8.666/93**.
- 8.4. A rescisão do presente **contrato** dar-se-á ainda, nas hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI e XVIII do **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/96**.

Processo 2392 / 2022 049
Nº
Inexigibilidade de Licitação
Rubrica



CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- 9.1. A **Contratada**, na hipótese de inexecução parcial ou total do **contrato**, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 9.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 9.1.2. Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, na hipótese de infração de qualquer natureza;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**, por prazo não superior a dois anos;
- 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **serviço**.
- 9.3. A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à **Contratada** nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 9.3.1. Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 9.3.2. Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 9.3.3. Rescisão do **contrato**;
- 9.3.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à **Contratada** a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

9.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução do **serviço**, por culpa da **Contratada**, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

9.6. Os danos decorrentes de culpa ou dolo da **Contratada** na execução do objeto, serão ressarcidos ao **Contratante** no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do **contrato**, por dia de atraso.

9.7. As multas administrativas e moratórias previstas no presente **contrato** poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **Contratada** pelos danos causados ao **Contratante** e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e que o **contrato** seja rescindida unilateralmente.

9.8. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a **Contratada** tenha junto ao **Contratante**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9.9. Caso o objeto do contrato não seja executado por culpa exclusiva da contratada, esta deverá restituir integralmente o valor recebido, corrigido monetariamente e com juros, além de uma multa de 100% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA VINCULAÇÃO À DISPENSA E A PROPOSTA)

10.1. Este contrato está vinculado à **Inexigibilidade nº2392/2022**, bem como a proposta apresentada pela **Contratada**, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

11.1 Este contrato regula-se com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores**, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente e nos **casos omissos**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público e privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS)

12.1. O Contratante, por ocasião dos pagamentos referentes à execução do objeto do presente contrato, reserva-se o direito de reter valores relativos aos tributos de sua competência e os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, parafiscais, contribuições e importâncias devidas à Seguridade Social quando pela legislação vigente for obrigado a realizar a respectiva retenção, recolhendo-se nos prazos legais.

12.2. Constituirá encargo exclusivo da **Contratada** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)

13.1. A publicação resumida do instrumento desse contrato na imprensa oficial será providenciada pelo Contratante nos termos do **artigo 61, § único da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO)

14.1. O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato, excluído qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

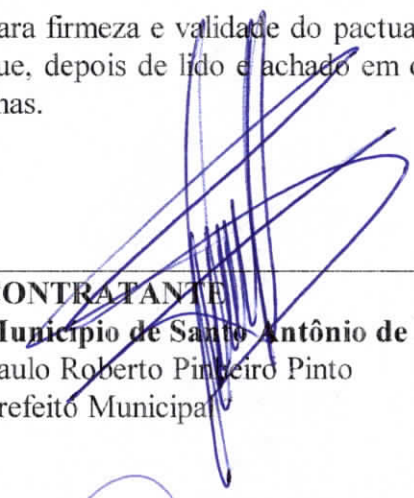
15.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no **artigo 65 e artigo 58, I da Lei Federal nº8.666/93**, desde que, devidamente justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

15.3. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8666/93**.

Processo Administrativo Fls. 050
Nº 2392/2022
Inexigibilidade de Licitação
Lome

15.4. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nesse instrumento cabem recurso constantes do **artigo 109 da Lei Federal nº8.666/93**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e na presença de duas testemunhas.

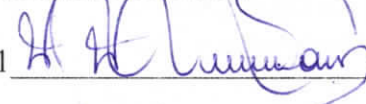


CONTRATANTE
Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

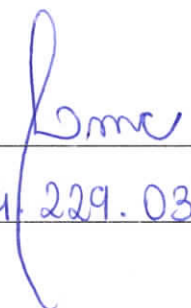


CONTRATADA
SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Marcelo Fernandes de Britto
Representante Legal


TESTEMUNHAS:

1 

CPF: 017.446.157-19

2 

CPF: 124.229.037-03

Processo Administrativo nº	Ms.
Nº	051
Inexigibilidade de Licitação	 Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 037/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2022

OBJETO: EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE HORTIFRUTI PARA MERENDA ESCOLAR, para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Ensino.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1779/2022 EDITAL: 037/2022 PREGÃO PRESENCIAL
HOMOLOGAÇÃO: 06/06/2022

EMPRESA: ELISANGELA FERREIRA ECCARD

ENDEREÇO: Rua Projetada G, 14, Lote, Bairro Alphaville I, Nesta Cidade

CNPJ: 13.673.951/0001-73

TELEFONE: (22) 3851-0957

E-MAIL: elanebucard@hotmail.com

As sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sala do Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Visconde Figueira, s/n, segundo andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr.ª Maria Cristina Cretto Franca, nos termos do Decreto Municipal nº145 de 23 de dezembro de 2009, nº915 de 17 de fevereiro de 2017 e nº081 de 01 de agosto de 2017, faz a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para o eventual fornecimento de gêneros de hortifrutifru para merenda escolar, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 037/2022 e, ainda, em virtude da deliberação do Exm.º Sr. Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, representada por ELISANGELA FERREIRA ECCARD, inscrita no CNPJ sob o nº13.673.951/0001-73, neste ato representado pelo seu titular Elisângela Ferreira Eccard, portador da carteira de identidade nº089491138 IFF/RJ, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	ELISANGELA	
				UNIT.	TOTAL.
HORTIFRUTI					
001	13.385	UND.	Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	2,88	38.548,80
002	6.619	KG	BATATA INGLESA especial, in natura, extra AA, com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	5,91	39.118,29
003	4.670	MOLHO	CHEIRO VERDE - Folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado padronizado, composto de cebolinha e salsa, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou marchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, sem COUVE MANTEIGA extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separadas em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	3,05	14.245,50
004	4693	KG	MAÇÃ NACIONAL EXTRA, in natura, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para consumo. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2,34	10.981,62
005	23.892	KG	MAÇÃ NACIONAL EXTRA, in natura, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para consumo. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	9,24	220.762,08
006	4.352	MOLHO	TAIOBA fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, separadas em maços padronizados. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,58	15.580,16
007	254	KG	VAGEM MANTEIGA extra, in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	11,35	2.882,90
TOTAL					342.117,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2392/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, torna público que irá celebrar contrato com a empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº13.157.376/0001-56, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, 9581 Wet N Wild, Paralela, Salvador BA CEP 41.730-101, representada por Marcelo Fernandes de Brito, inscrito no CPF sob o nº956.152.535-68 e portador da carteira de identidade RG nº0718188802, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, 610 aptº 702 Com. Residencial Villaggio Panamby T0-4, Horto Florestal Salvador - BA, CEP nº 40.295-050, mediante a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, III c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme abaixo.

OBJETO: Prestação dos serviços profissionais, consistente em 01(um) show artístico do cantor LÉO SANTANA, na 41ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua/RJ.

RAZÕES DE ESCOLHA DO PROFISSIONAL

Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todos fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

O contato com o artista LEO SANTANA, veio ao encontro dos anseios do Município, vez que reuniu: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação. Sem contar que ao ser contactado dispunha da data planejada o que outros artistas não disponibilizavam mais de datas para realização dos shows nesse evento.

Além disso, os sucessos artísticos e objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar aos supracitados artistas.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, que poucos puderam atender.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação do público e preço dentro das possibilidades do Município.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A Contratada detém poderes para firmar contratos para execução de shows e apresentações em todo território nacional em nome do artista consagrado pela opinião pública - LEO SANTANA, conforme comprova a Declaração/Carta de Exclusividade acostada ao processo administrativo.

VALOR GLOBAL:

Valor Global: R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

O valor do contrato inclui:

- a) encargos fiscais;
- b) transporte, alimentação e hospedagem (conforme rider em anexo)

Itens não incluídos no valor da proposta a ser cumprido pelo contratante.

- a) O cachê da Banda acima especificado;
- b) Despesas locais;
- c) Rider técnico (som, luz, lei e outros), de acordo com os riders do artista, por conta do contratante;
- d) Camarim (abastecimento conforme Rider do artista).

A empresa SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA apresentou na sua proposta forma de pagamento.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser ajustado pela presente contratação foi verificado levando-se em consideração shows com o artista, como cópias de notas fiscais de outros shows em anexo.

Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual.

Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos em outras localidades, e a disponibilidade das datas e apresenta-se compatível com o praticado no mercado na contratação de artistas consagrados pela opinião pública.

DATA DO EVENTO:

04 de agosto de 2022, com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CONTRATANTE:

Município de Santo Antônio de Pádua, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ.

CONTRATADA:

SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº13.157.376/0001-56, estabelecida na Avenida Luis Viana Filho, 9581 Wet N Wild, Paralela, Salvador BA CEP 41.730-101, representada por Marcelo Fernandes de Brito, inscrito no CPF sob o nº956.152.535-68 e portador da carteira de identidade RG nº0718188802, expedida pela SSP-BA, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, 610 aptº 702 Com. Residencial Villaggio Panamby T0-4, Horto Florestal Salvador - BA, CEP nº 40.295-050

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada a singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo e objeto de inexigibilidade de licitação previsto no inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, e/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio de Pádua, 03 de junho de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 2392/2022
Nº 2392/2022
052
Inexigibilidade de Licitação
Pmpc



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0661/2022
EDITAL 028/2022
CONCORRENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL EM VILELA, NA AVENIDA MAJOR PADILHA, BAIRRO SÃO FÉLIX, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 028/2022, referente à CONCORRENCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL EM VILELA, NA AVENIDA MAJOR PADILHA, BAIRRO SÃO FÉLIX, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ, para o cumprimento do objeto e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação adjudico o objeto à licitante JOSÉ LUCAS DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI, que apresentou proposta no valor total de R\$38.469,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais), conforme mapa de preços em anexo, diante dos fatos fica convocada a respectiva empresa para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 07 de junho de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 090.228.547-52



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2392/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, nos termos do artigo 25, III, c/e artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a inexigibilidade decorrente do processo administrativo 2392/2022 que tem por objeto a prestação de serviços profissionais, consistente em 01(um) show artístico de LEO SANTANA, na 41ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua/RJ, para que produza os seus efeitos legais. Publique-se.

Santo Antônio de Pádua, 03 de junho de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

Processo Administrativo
 Nº 2392/2022
 Inexigibilidade de Licitação
 053
 POMP
 Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1039/2022
EDITAL 029/2022
CONCORRENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO BAIRRO CARVALHO DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 029/2022, referente à CONCORRENCIA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO BAIRRO CARVALHO DESTE MUNICÍPIO, para o cumprimento do objeto e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação adjudico o objeto à licitante IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou proposta no valor total de R\$864.982,84 (oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme mapa de preços em anexo, diante dos fatos fica convocada a respectiva empresa para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Santo Antônio de Pádua, 07 de junho de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 090.228.547-52



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 040/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e Salvador Produções Artísticas Ltda.

OBJETO: Prestação dos serviços profissionais, consistente em 01(um) show artístico do cantor LEO SANTANA, na 41ª Exposição Agropecuária de Santo Antônio de Pádua/RJ.

VALOR: R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)

DATA: 06/06/2022.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 041/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e JOSÉ LUCAS DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENAGEM PLUVIAL EM VILELA, NA AVENIDA MAJOR PADILHA, BAIRRO SÃO FÉLIX, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

VALOR: R\$38.469,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)

DATA: 07/06/2022.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 042/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e IRMÃOS FRAUCHES CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO BAIRRO CARVALHO DESTE MUNICÍPIO

VALOR: R\$864.982,84 (oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DATA: 08/06/2022.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DO CONTRATO 043/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e DEMOLAC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, NO PÓLO INDUSTRIAL II - 1º DISTRITO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ.

VALOR: R\$880.009,45 (oitocentos e oitenta mil e nove reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 08/06/2022.



Município de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1779/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº037/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatadas as regularidades dos atos procedimentais decorrentes do Edital 037/2022, referente ao PREGÃO PRESENCIAL, adjudico o objeto à licitante abaixo relacionada, nos itens em que apresentou o menor preço, conforme relatório em anexo, para o cumprimento do objeto e homologo o resultado do julgamento da licitação e, em consequência da homologação, fica convocada a respectiva empresa para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

	EMPRESA	VALOR
01	ELISANGELA FERREIRA ECCARD	R\$342.117,35
	TOTAL	R\$342.117,35

Santo Antônio de Pádua, 06 de junho de 2022.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 090.228.547-52